



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	10
Extrato de Acúmulo de Cargo	10
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	15
Editais	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 513 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece as diretrizes e o cronograma para a inscrição ao processo de atribuição de classes/aulas e carga suplementar na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2.022.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e às autoridades escolares, tomarem as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientem o processo de que trata esta Portaria.

Artigo 2º - O cronograma de inscrições para o processo de atribuição de classes e aulas relativas ao ano letivo de 2.022 fica assim definido:

I – Na Unidade Escolar: 18, 19, 22 e 23 de novembro de 2021, para professores de Educação Infantil e Professores de Educação Básica I;

II – Na unidade Escolar (sede de controle de frequência): 18, 19, 22 e 23 de novembro de 2021, para professores PEB II das diversas disciplinas do conteúdo escolar do Ensino Fundamental.

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Seção I

Da Convenção, Inscrição e Opção

Artigo 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, convocar os docentes para se inscreverem no processo de atribuição de classes e aulas, a saber:

I – Os titulares de cargos da Secretaria Estadual da Educação afastados por força do Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental;

II – Os titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 4º - A inscrição do Docente é única, somente podendo ocorrer no caso de:

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

I – Docente efetivo em regime de acumulação de cargos, que inscreverá na Unidade ou Unidades Escolares de classificação de cada cargo;

Seção II

Artigo 5º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas serão classificados, observada a seguinte ordem de preferência:

I – Quanto à situação funcional:

- a)** os titulares de cargo da Secretaria da Educação afastados junto ao Município, por força do Convênio da Municipalização do Ensino Fundamental;
- b)** os titulares de cargo da Prefeitura Municipal de Brodowski;

II – Quanto à habilitação:

- a)** a específica do cargo;
- b)** em disciplinas afins do cargo;
- c)** em disciplina distinta a do cargo.

III – Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, sendo conferido os seguintes pontos:

- a)** no Cargo Municipal: 0,005 por dia, contados até 30/06/2021.
- b)** no Magistério Público Municipal: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos, contados até 30/06/2021.

IV – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos:

- a)** certificado de aprovação em Concurso Público Municipal de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular, por concurso ou destinação = 10 pontos;
- b)** certificado de aprovação em outros concursos de prova e títulos da Prefeitura Municipal de Brodowski, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas: 01 ponto por certificado, até o máximo de 5 pontos;
- c)** os professores Coordenadores Pedagógicos Municipais terão assegurados 2 pontos por ano (365 dias) de atuação, até o máximo de 4 pontos;



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

d) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas ou na área da Educação = 3 pontos;

e) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas, ou na área de Educação = 6 pontos.

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - O título de Mestre ou Doutor na área de Educação poderá ser computado tanto para o campo de atuação de Professor de Educação Infantil, quanto para PEB I, quanto para o PEB II.

§ 3º - A contagem de tempo de serviço de que trata o inciso IV, letra “c”, deste artigo será correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano de atuação.

§ 4º - Aplica-se subsidiariamente para efeito da contagem de tempo de serviço os critérios adotados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRHU, da Secretaria Estadual da Educação, especialmente com relação aos docentes afastados junto ao Município por força do Convênio da Municipalização do Ensino Fundamental.

Artigo 6º - Serão disponibilizadas durante o processo de atribuição de classes e/ou aulas listas contento a classificação dos docentes.

Da Atribuição Inicial de Classes e Aulas

Artigo 7º - A atribuição de classes e aulas obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Fase I – Professor de Educação Infantil: classes e/ou aulas da Educação Infantil e Creche, para constituição de **Jornada Básica de 30 horas/aulas**, segundo **Lei Complementar nº 284 de 19 de março de 2018**, de trabalho dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, para atribuição em âmbito de Secretaria Municipal de Educação;

II – Fase II – Professor de Educação Básica I: classes e/ou aulas do Ensino Fundamental Ciclo I (1º ao 5º ano), para constituição de **Jornada Básica de 30 horas/aulas e/ou Jornada Variável de 42 horas/aulas**, para constituição de Jornada de Trabalho dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, para atribuição em âmbito de Secretaria Municipal de Educação;

III – Fase III – Professor de Educação Básica I: classes e/ou aulas do Ensino Fundamental - Ciclo I dos 2ºs e 3ºs anos – Carga Suplementar 20h/a semanais para Projeto de Recuperação Intensiva **Lei Complementar nº 254 de 31 de março de 2016, Art. 9º, §2º**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 5 de 15



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

IV – Fase IV – Professor de Educação Básica II: classes nos diversos componentes curriculares, para constituição de jornada dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, para atribuição em âmbito de Secretaria Municipal de Educação;

V – Fase V – Professor de Educação Básica II: classes e/ou aulas nos diversos componentes curriculares, para a carga suplementar, conforme tabela da Lei Complementar Municipal nº 249, de 02 de dezembro de 2015 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Capítulo IV da Jornada de Trabalho, Seção I da Constituição da Jornada de Trabalho Docente, Artigo 11, Parágrafo VII, dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, para atribuição em âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VI- Fase VI – Adidos/Aulas Remanescente: aos professores titulares de cargos efetivos a quem não foram atribuídas classes e aulas na rede municipal (adidos), durante as fases anteriores;

Parágrafo único: Todos os professores que fizerem a opção de carga de 42 horas/aulas DEVERÃO escolher a E.M.E.F.T.I. Profª José da Silva Passos, não havendo mais possibilidades deverão voltar em sua classificação para fase do processo de atribuição.

§ 1º - O docente que assumir as salas de 2ºs e 3ºs anos na E.M.E.F. “Tiradentes” e E.M.E.F. “Profª Elvira Yolanda Ervas” contará com professor auxiliar;

§ 2º - O docente que ficar adido e que não completar sua jornada de trabalho deverá assumir durante o ano, na própria Unidade Escolar ou no Município, classes e/ou aulas, livres ou em substituição;

§ 3º - As classes e/ou aulas de titulares de cargo afastados serão atribuídas a título de substituição após o término de todas as atribuições de classes e/ou horas/aulas livres;

§ 4º - Todas as aulas de PEB-II serão atribuídas na sua totalidade dentro da Unidade Escolar, esgotando a sua jornada. Não havendo a jornada completa, buscar em outra unidade escolar que a tenha. Caso não haja o número de aulas suficientes constituir-se-á o remanescente em outras Unidades Escolares;

§ 5º - As Aulas das A.T.D. (Aulas de Treinamento Desportivo) deverão ser atribuídas somente para a carga suplementar, respeitando o limite de no máximo 4 (quatro) turmas e o professor deverá estar ciente da **Portaria nº 008, de 02 de maio de 2016**, que regulamenta as turmas de Aulas de Treinamento Desportivo.

Das Disposições Gerais e Finais

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 6 de 15



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Artigo 8º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada etapa, perante a Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decisão.

Artigo 9º - Considerar-se-á como critérios de desempate na classificação dos docentes, na seguinte ordem de preferência:

- a) idade;
- b) número de filhos.

Artigo 10º - Ficam designados a Secretaria Municipal de Educação e os Secretários de Escolas, para integrarem a comissão de atribuição de classes e/ou aulas, sendo os mesmos responsáveis pela condução do processo e esclarecimentos de dúvidas aos diretamente interessados.

Artigo 11º - A atribuição será compulsória quando houver recusa do professor escolher ou se ausentar, e não outorgou procuração.

Parágrafo Único: A atribuição de classes/aulas por procuração só poderá ser feita a terceiros que estiverem com procuração para fins específicos.

Artigo 12º - A acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, poderá ser exercida desde que:

I – Haja compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (**NÃO PODENDO SER USADO AS AULAS DE A.T.P.L.**).

II – Haja prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição para o ano letivo.

§ 2º - O servidor em regime de acumulação de cargos deverá comprovar a compatibilidade de horário na primeira semana do ano letivo de 2022, sob pena de ter anulado o ato de atribuição.

Artigo 13º - Não será permitido alteração de atribuição de classes e/ou aulas, para professores que já realizaram sua atribuição, referente à classificação no ato de sua inscrição, na primeira fase da atribuição. Será estabelecida uma portaria de permuta para a segunda fase.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 7 de 15



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Artigo 14º - A divulgação da classificação dos inscritos estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

Artigo 15º - As Unidades Escolares deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, **até o dia 26/11/2021**, a listagem contendo a assinatura de todos os professores dando anuência desta Portaria.

Artigo 16º - O professor que tiver interesse na vaga para o Projeto de Recuperação Intensiva deverá preencher e entregar na Secretaria Municipal de Educação a declaração de interesse conforme Anexo II.

Artigo 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 8 de 15



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES E PEB-I – sala 1

DATA	HORÁRIO	Disciplinas	EVENTO	LOCAL
04/12	7h30	Educação Infantil e Creches	Atribuição de classes e/ou aulas de Professores de Educação Infantil e Creche, titulares de cargo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Brodowski.	E.M.E.F. “Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni”
	8H30	PEB – I	Atribuição de classes e/ou aulas de Professores Municipalizados.	
	8H30	PEB – I	Atribuição de classes e/ou aulas de Professores PEB I, titulares de cargo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Brodowski.	

PEB-II – sala 2

DATA	HORÁRIO	Disciplinas	EVENTO	LOCAL
04/12	8h	Matemática	Atribuição de classes e/ou aulas de Professores PEB II Municipalizados e PEB II titulares de cargo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Brodowski.	E.M.E.F. “Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni”
	8H30	Português		
	9H	Inglês		
	9H30	Ciências		
	10H	História		
	10H30	Geografia		
	11H	Espanhol/ Informática/ Educação Especial/Música		
	13h	Arte		
	14h	Educação Física		

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 9 de 15



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE – PROFESSOR AUXILIAR

À

Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.

Eu, _____, RG:

_____, venho **confirmar meu interesse** na vaga para Professor Auxiliar, junto ao Projeto de Recuperação Intensiva para auxiliar as classes e/ou aulas do Ensino Fundamental - Ciclo I dos 2ºs e 3ºs anos – Carga Suplementar 20h/a semanais.

Brodowski, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 10 de 15

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "PROFESSORA ELVIRA YOLANDA ERVAS"

Rua Fernando Costa, nº 129 – Vl. N. Srª das Graças – Brodowski/SP – CEP. 14.340-000

Fone (16)3664-9162 – e-mail: emefelvira@yahoo.com.br.



DESPACHO

Despacho da Diretora de Escola de 29/09/2021.

Com base no artigo 15 da Lei Complementar 088/2005, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

- EMEF. "Profª. Elvira Yolanda Ervas"
- Daiane Calcini, portadora do RG nº 43.729.312-9, PEB I Efetiva, nesta unidade escolar, acumula com PEB I na E.M.E.B. Profª Geny Martins Costacurta, Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.
- Acumulo Legal

Brodowski, 29 de Setembro de 2021.


Marilda Adami Rodrigues

RG nº 18.981.425-1

Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 11 de 15



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "PROFESSORA ELVIRA YOLANDA ERVAS"

Rua Fernando Costa, nº 129 – Vl. N. Srª das Graças – Brodowski/SP – CEP. 14.340-000

Fone (16)3664-9162 – e-mail: emefelvira@yahoo.com.br.



DECLARAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. "Profª. Elvira Yolanda Ervas"

Endereço: Rua: Fernando Costa, nº. 129

Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Brodowski/SP

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Daiane Calcini

RG: 43.729.312-9

Cargo/ emprego/ função: PEB I

Regime Jurídico: Estatutária

Escolaridade exigida para exercer o cargo/ emprego/ função: Licenciatura Plena Pedagogia

3- HORÁRIO DE TRABALHO

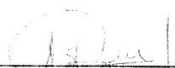
Dia da Semana	Carga Horária com aluno		HTPC
2ª feira	das 12h:30min as 14h:10min	das 16h:10min às 17h:00min	das 17h:00min às 18h:40min
3ª feira	das 12h:30min as 17h:00min	_____	_____
4ª feira	das 12h:30min as 13h:20min	das 14h:10min às 17h:00min	_____
5ª feira	das 12h:30min as 14h:10min	das 15h:20min às 17h:00min	_____
6ª feira	das 13h:20min as 17h:00min	_____	_____

Total da Carga Horária Semanal: **20 Horas-Aula + 02 ATPC + 08 ATPL = 30 Horas-Aula**
Hora-Aula = 50 Minutos

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente, 18 km

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 29 de Setembro de 2021.


Marilda Adami Rodrigues

RG nº 18.981.425-1

Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 12 de 15



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "PROFESSORA ELVIRA YOLANDA ERVAS"

Rua Fernando Costa, nº 129 – Vl. N. Srª das Graças – Brodowski/SP – CEP. 14.340-000

Fone (16)3664-9162 – e-mail: emefelvira@yahoo.com.br.



DECLARAÇÃO

Eu, Daiane Calcini, portadora do RG nº 43.729.312-9

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

(x) Exerço () Não Exerço

(x) Função Publica () Emprego () Outro Cargo

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. "Profª. Elvira Yolanda Ervas"

Endereço: Rua: Fernando Costa, nº. 129

Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Brodowski/SP

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	HTPC
2ª feira	das 12h:30min as 14h:10min das 16h:10min às 17h:00min	das 17h:00min às 18h:40min
3ª feira	das 12h:30min as 17h:00min	—
4ª feira	das 12h:30min as 13h:20min das 14h:10min às 17h:00min	—
5ª feira	das 12h:30min as 14h:10min das 15h:20min às 17h:00min	—
6ª feira	das 13h:20min as 17h:00min	—

Total da Carga Horária Semanal: 20 Horas-Aula + 02 ATPC + 08 ATPL = 30 Horas-Aula
Hora-Aula = 50 Minutos

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente, 18 km

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 29 de Setembro de 2021.

Daiane Calcini

RG nº 43.729.312-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
E.M.E.F. PROFª. "GENY MARTINS COSTACURTA"
Rua Nicolau Giudice, 333 - Cohab Elza P. Reis
Fone: (16) 3663-4713
e-mail: escolageny@jardinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade: E.M.E.F. PROFª. GENY MARTINS COSTACURTA
Fone: (16) 3663 4713
Endereço: R. Nicolau Giudice, nº 333.
Bairro: Conj. Hab. Elza Princivali Reis
Cidade: Jardimópolis/SP

2 - IDENTIFICAÇÕES DO SERVIDOR

Nome: Daiane Calcine
RG nº: 43.729.312-9-SP
Cargo/emprego/função: PEB I
Regime Jurídico: C.L.T.
Escolaridade exigida para exercer o cargo: **Licenciatura Plena em Pedagogia**

3 - HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Horário
2ª feira	Das 07h00min às 11h30min
3ª feira	Das 07h00min às 11h30min
4ª feira	Das 07h00min às 11h30min
5ª feira	Das 07h00min às 11h30min
6ª feira	Das 07h00min às 11h30min
Total da carga horária semanal: 25 horas/aula semanais	

Esclareço que a distância entre as unidades em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente 18 km.

Declaro, sob a pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Jardinópolis, 19 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira
RG nº 15.729.283-1-SP
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 14 de 15

DECLARAÇÃO

Eu, **Daiane Calcini**, RG: 43.729.312-9- SP, PEB I, declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço (X) exerço

() outro cargo () emprego (X) função pública

Identificação da Unidade/Cargo

Unidade: EMEF "Profª Geny Martins Costacurta"

Fone 3663-4713

Endereço: Rua Nicolau Giudice, 333

Bairro: Conj. Hab. Elza P. da Silva Reis

Cidade : Jardinópolis/SP

Regime Jurídico : CLT

Licenciatura Plena em Pedagogia

HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Horário
2ª feira	Das 07h00min às 11h30min
3ª feira	Das 07h00min às 11h30min
4ª feira	Das 07h00min às 11h30min
5ª feira	Das 07h00min às 11h30min
6ª feira	Das 07h00min às 11h30min
Total da carga horária semanal: 25 horas/aula semanais	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente 18 Km e que utilizarei carro próprio como meio de transporte, gastando no percurso 23 minutos.

Jardinópolis, 19 de maio de 2021.


Daiane Calcini

RG: 43.729.312-9- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 611

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Editais

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA

“Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Brodowski – S.P, referente ao exercício financeiro de 2019.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, a todos quantos presentes verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SP, que encontra-se no recinto da

Câmara Municipal de Brodowski, à disposição de qualquer cidadão do Município, até findo o prazo legal, para exame e apreciação, a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE BRODOWSKI-S.P., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, objeto do processo TC nº 004409/989/19 e seus correspondentes anexos, de responsabilidade do Gestor JOSÉ LUIZ PEREZ, a partir da presente data, no horário de funcionamento da Câmara, para que, nos termos do artigo 31, §3º da Constituição Federal e artigo 54, §2º da Lei Orgânica do Município de Brodowski, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública de 60 dias.

O contribuinte que desejar exercer esse direito, deverá protocolar requerimento com fim específico, na Câmara Municipal, juntando cópia de título eleitoral e de um documento de identificação.

Findo o prazo de disponibilidade pública Prestação de Contas terá a tramitação prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brodowski – S.P, em 12 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI